



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.761, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Acréscita dispositivo à Lei nº. 3.752, de 13 de maio de 2009, concedendo subvenção social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 3.752, de 13 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para a manutenção das atividades do Projeto Auxiliar-mirim, do Programa Pró-Adolescente, mencionado no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, no limite de R\$223.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de junho de 2009.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá